



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N. 036, DE 31 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo do Decreto n. 029/2021 e Dá Outras Providências.”

O Prefeito do Município de Turmalina/MG., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/88 e Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Turmalina ao Plano Estadual denominado “Minas Consciente” que determina regras para retomada responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Executivo Estadual do Plano “Minas Consciente” que determinou a inclusão do Município de Turmalina na “Onda Roxa” do respectivo programa;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, de 31 de março de 2.021, que estende, à macro-região Jequitinhonha, até o dia 11 de abril de 2.021, a vigência do Protocolo “Onda Roxa” em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico;

DECRETA:

Art. 1º – O prazo de vigência do Decreto Municipal n. 029, de 17 de março de 2.021, que *“Dispõe Sobre Medidas Restritivas e Sanitárias para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Turmalina, Decorrente da Infecção pelo Novo Coronavírus, Conforme Decisão do Governo Estadual que Incluiu o Município de Turmalina na Onda Roxa do Plano “Minas Consciente” e Dá Outras Providências.”*, fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2.021.

Art. 2º - Fica autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas e congêneres, permanecendo a proibição para o consumo interno ou no local de venda.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o inciso II, do artigo 4º, do Decreto Municipal n. 029/21.

Turmalina/MG., 31 de março de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal